

MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



NOVA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

DECRETO Nº 12.456, DE 19 DE MAIO DE 2025



PRINCÍPIOS NORTEADORES

Educação Superior
de qualidade

Garantia do direito ao acesso,
à permanência e à aprendizagem, assegurada a
**excelência acadêmica independentemente do
formato de oferta**

Desenvolvimento de
habilidades e competências
diversas mediante
uso das TICs

Processos de ensino e
aprendizagem e de
materiais didáticos
diversificados e plurais

Valorização do Polo EaD como espaço de interação
e promoção da identidade institucional, do curso e
do estudante

Valorização da docência

Reconhecimento da
responsabilidade social das
IES públicas e privadas

Desenvolvimento pleno do estudante para o
exercício da cidadania e para a **qualificação
profissional**

Promoção da interação

UNIFORMIZAÇÃO DAS DEFINIÇÕES

ATIVIDADES PRESENCIAIS

Atividade formativa realizada com a participação do estudante e do docente em **lugar e tempo coincidentes**.

EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA:

Atividades assíncronas

Atividade de EaD na qual o estudante e o docente estejam em **lugares e tempos diversos**.

Atividades síncronas

Atividade de EaD na qual o estudante e o docente estejam em **lugares diversos e tempo coincidente**.

Atividades síncronas mediadas

Interativas, com grupo reduzido de estudantes, **apoio pedagógico e controle de frequência**.



“Educação a distância pode estar presente em todos os formatos de curso”

DECRETO 12.456/2025 E PORTARIA 378/2025

PRESENCIAL

Caracterizado pela oferta majoritária de carga horária presencial **física**.

Antes: até 40% EAD

Decreto:

Min. **70% presencial**
Max. **30% EaD**

Novo formato de oferta

SEMIPRESENCIAL

Composto obrigatoriamente por carga horária de atividades presenciais **físicas** (estágio, extensão, práticas laboratoriais) e **síncronas mediadas**, além de carga horária a distância.

Possibilidade de patamar superior em DCN ou norma específica.

Antes: não há previsão

Min. **30% presencial**
+
20% presencial ou síncrona mediada

A DISTÂNCIA

Caracterizado pela oferta **preponderante de carga horária a distância**.

Antes: sem limite mínimo para atividades presenciais

Decreto:

Min. **10% presencial**
+
10% presencial ou síncrona mediada

OUTRAS INOVAÇÕES

POLOS

- ❖ infraestrutura mínima;
- ❖ avaliação por amostragem;
- ❖ vedação de compartilhamento entre IES;
- ❖ responsável pelo polo;

CORPO DOCENTE

- ❖ valorização do professor e de suas funções pedagógicas;
- ❖ mediador pedagógico (atribuições acadêmicas) X tutor (atribuições administrativas);
- ❖ informar mediadores no Censo (possibilidade de estabelecer métrica);

AVALIAÇÃO

- ❖ avaliações de aprendizagem presenciais e com peso majoritário na nota final;
- ❖ definição de mínimo de questões discursivas;
- ❖ Identificação do estudante.

CREDECIMENTO DE INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

O credenciamento das IES será concedido por meio de **processo regulatório único**, visando a oferta de cursos de graduação presenciais, semipresenciais e a distância.

CURSOS COM OFERTA VEDADA EM EAD

MEDICINA, ENFERMAGEM, DIREITO, ODONTOLOGIA E PSICOLOGIA:

Oferta **exclusivamente** no formato presencial.

DEMAIS CURSOS DA ÁREA DA SAÚDE E LICENCIATURAS:

Também não poderão ser ofertado a distância - **exclusivamente** nos formatos presencial ou semipresencial.

- ❖ Dois anos de transição para **adaptação gradual** dos cursos
- ❖ **Garantia do direito dos estudantes** matriculados
- ❖ Classificação dos demais cursos na Portaria de Formatos



FORMATOS DE OFERTA – PORTARIA

- ★ **Todos os cursos de graduação podem ser ofertados no formato presencial.**
- ★ **Todos os cursos de graduação podem ser ofertados no formato semipresencial, com exceção de Medicina, Enfermagem, Direito, Odontologia e Psicologia**
- ★ **Semi presenciais com pelo menos 30% de atividades presenciais e 20% de atividades presenciais ou síncronas mediadas** áreas: de Educação e Ciências Naturais, Matemática e Estatística
- ★ **Semi presenciais com pelo menos 40% de atividades presenciais e 20% de atividades presenciais ou síncronas mediadas** áreas: de Saúde e Bem-Estar; Engenharia, Produção e Construção; e Agricultura, Silvicultura, Pesca e Veterinária

- **Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) e Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia (CNCST) poderão definir carga horária de atividades presenciais ou síncronas mediadas superiores ao previsto na Portaria.**

ÁREAS SEM VEDAÇÃO DE FORMATO DE OFERTA

Artes e Humanidades

Negócios e administração

Computação e TICs

Ciências sociais, comunicação
e informação



CRENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

- ★ O **credenciamento das IES** será concedido por meio de **processo regulatório único**, visando a oferta de cursos de graduação presenciais, semipresenciais e a distância.
- ★ Serão considerados, para fins de **avaliação e de regulação**, a **sede da Instituição de Educação Superior e os Polos EaD**, que poderão ser avaliados por amostragem.





REGRAS DE TRANSIÇÃO

- ★ Os cursos em funcionamento terão **2 anos** para se adaptar às novas regras;
- ★ Os novos cursos serão criados de acordo com o Decreto;
- ★ Os alunos matriculados terão assegurados o direito de concluírem seus cursos no modelo antigo;
- ★ Todas as IES credenciadas para EAD estão automaticamente credenciadas para o semipresencial;
Possibilidade de oferta no formato semipresencial através de autorização simplificada (abertura de ofício), com extinção dos cursos vedados;
- ★ As IES terão prazo máximo de 2 anos para realizar as adequações nos polos EAD e as vinculações nos cadastros do MEC (ou desativá-los)
- ★ As IES passarão por avaliação após período de transição.
- ★



REGRAS DE TRANSIÇÃO

Período de transição

Adaptação gradual das IES à nova política, assegurando aos estudantes a continuidade da oferta e a qualidade dos cursos.

As IES credenciadas e seus cursos deverão atender integralmente as novas regras **no prazo máximo de dois anos**, a contar da data de publicação da Nova Política de EaD.

Após o período de transição, todas IES serão submetidas à **avaliação institucional** para fins de credenciamento.

PROCESSOS REGULATÓRIOS EM TRÂMITE

Processos Regulatórios em Trâmite

Credenciamento, credenciamento EaD, credenciamento exclusivo EaD, recredenciamento, recredenciamento EaD e autorização de curso **que ainda não tenham sido submetidos à avaliação *in loco* pelo Inep, serão extintos.** Ato institucional em vigor válido até o fim do período de transição.

Credenciamento, credenciamento EaD, credenciamento exclusivo EaD **com avaliação *in loco* realizada pelo Inep, tramitarão conforme as normas e fluxos vigentes à época do protocolo.**

Credenciamento exclusivo EaD, com pedidos de **autorização vinculados estritamente a cursos EaD vedados nos formatos semipresencial e a distância, serão indeferidos.**

Recredenciamento e recredenciamento EaD com avaliação *in loco* realizada pelo Inep serão extintos. Ato institucional em vigor válido até o fim do período de transição. (exceções: processos com avaliações *in loco* insatisfatórias, em protocolo de compromisso ou em supervisão e outros casos definidos pela Seres).

OFERTA DE CURSOS

Credenciamento e recredenciamento

Os pedidos de credenciamento ou recredenciamento, protocolados após o Decreto, tramitarão sob fluxo de processo regulatório único.

- IES credenciadas para ofertar cursos **presenciais** e cursos **EaD** serão consideradas credenciadas para ofertar cursos nos **formatos presencial, semipresencial e a distância.**
- IES credenciadas exclusivamente para oferta de cursos **EaD** serão consideradas credenciadas para ofertar somente cursos nos **formatos semipresencial e a distância.**
- ES credenciadas para a oferta de cursos **presenciais** que não têm credenciamento EaD serão consideradas credenciadas para ofertar **somente cursos no formato presencial.**
- IES que pretenda ofertar **cursos em formatos para os quais não esteja credenciada, deverá protocolar pedido de recredenciamento,** conforme o calendário regulatório.

CURSOS VEDADOS NA EAD

Cursos vedados na EaD



Esses cursos terão seu *status* alterado pela Seres para “em extinção” no sistema e-MEC após 90 dias da publicação do Decreto.

Não haverá lapso temporal sem que a IES possa realizar matrículas no novo curso semipresencial.

Abertura de ofício de processo simplificado para a autorização de novo curso no formato semipresencial. A IES, neste caso, deverá vincular os Polos ao novo curso semipresencial.

CURSOS VEDADOS NA EAD

Estudantes já matriculados e novas matrículas



Todos os estudantes matriculados em cursos que não poderão mais ser ofertados na EaD terão assegurado seu direito de conclusão do curso no formato EaD.

A IES é responsável por continuar a oferta do curso no formato EaD até dois anos após o prazo de integralização previsto no projeto pedagógico do curso.

Após o curso entrar “em extinção”, as matrículas de novos estudantes só serão possíveis nos formatos de oferta permitidos. (ex. Nas licenciaturas apenas será possível matrículas em cursos presenciais ou semipresenciais).

Os estudantes que se matricularem em um curso autorizado durante o período de transição estão sujeitos à adaptação da estrutura curricular durante a integralização do curso.

POLOS EAD

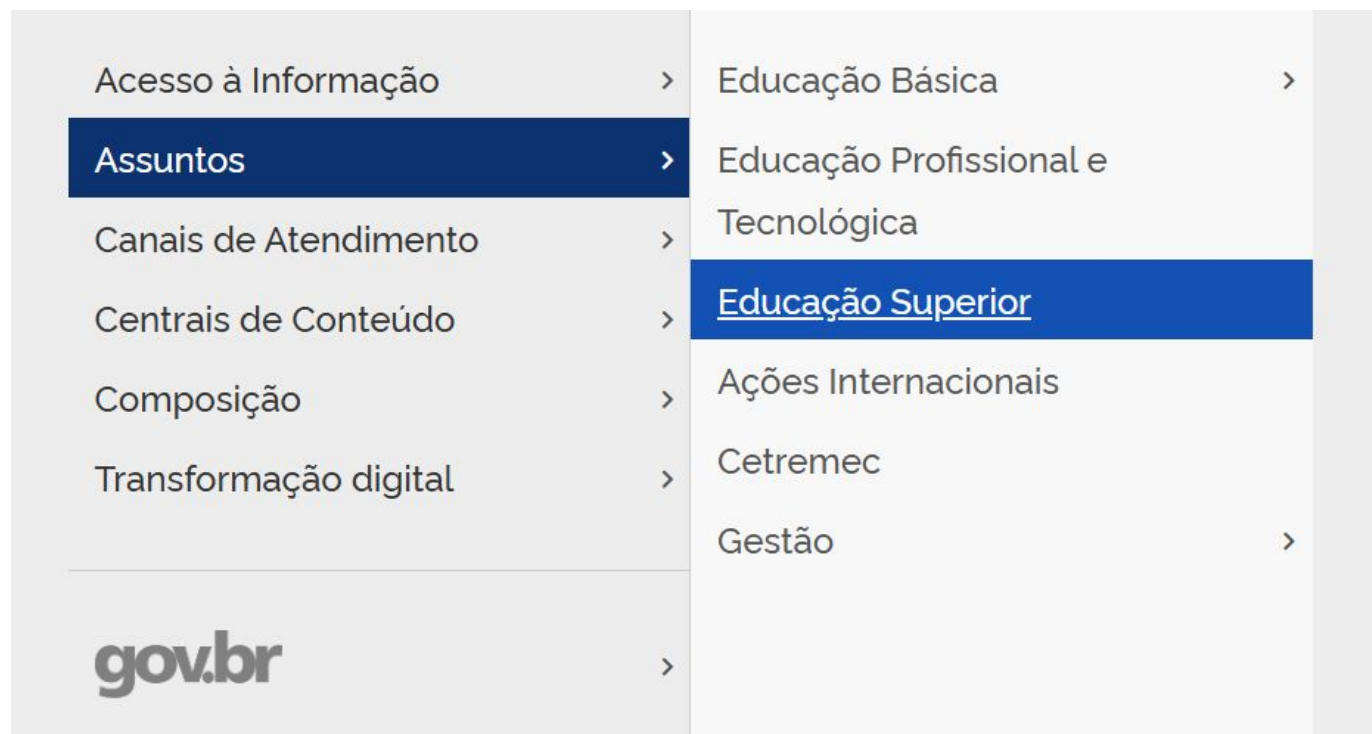
Adequação dos Polos EaD

Os Polos devem oferecer estrutura compatível com as especificidades dos cursos oferecidos e com o número de estudantes matriculados vinculados.

No prazo máximo de dois anos, contados da publicação do Decreto, as IES deverão realizar as adequações necessárias à infraestrutura dos Polos EaD e das respectivas vinculações nos cadastros do MEC, ou proceder à sua desativação.

Onde achar as informações no site do MEC?

★ Na barra lateral esquerda, acessar “ASSUNTOS” >> “EDUCAÇÃO SUPERIOR”



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS – BLOCO L | BRASÍLIA – DF | 70.047-900
0800 616161



GOV.BR/MEC